



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

016/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº

014/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação. Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Identificação: D.L. nº 010/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Cidade: Campos de Júlio – MT.

Objeto: Referente a serviço de manutenção no aparelho Hematimétrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocyrl Lazerete.

Data do Processo: 31/01/2022.

Data de Homologação:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 249/2022

Data: 26/01/2022

000002

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 61164 - LAB. DE ANALISES CLINICAS JAQ. SOUPINSKI	Código da Dotação : 06.01.2.043.3.3.90.39.17.00.00.00 (295/2022)
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH	
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
Destinação: LABORATÓRIO MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE	Identificação: MAN.SERVIÇ

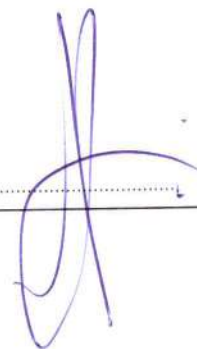
Observações: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERV. DE MANUT. NO APARELHO HEMATÍMETRICO ABX PENTRA 60 DO LABORATÓRIO MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo Aparelho de Hematologia ABX Pentra 60, com manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças se necessário (02-04-5130)	1.762,5000	1.762,50
Preço Total:					1.762,50

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 26 de Janeiro de 2022.





MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 249/2022

Nº da Coleta de Preço:13/2022

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional especializada na execução de Serviços de Manutenção Corretiva em Equipamento Hemograma de marca Horiba e modelo ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de Dispensa de Licitação para compra de Serviço de Manutenção Corretiva em Equipamento de Hemograma da marca Horiba e modelo ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com suprimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços.

2.2. Considerando que equipamento/aparelho analisador Hematimétrico necessita de revisão periódica com técnico autorizado e capacitado a manusear o equipamento para que o aparelho se mantenha regulado para que realize sua função de forma correta e se obtenha resultados de exames precisos.

2.4 Considerando que o item não está em nenhum processo licitatório vigente até o presente momento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso VIII, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e o quantitativo dos serviços a serem adquirido são:

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-5130	0005820-3	Serviço de manutenção do Ap. de Hematologia ABX Pentra 60	UND	1	R\$ 5.917,96

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000004

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser realizados no Equipamento Hemograma de marca Horiba e modelo ABX Pentra 60, do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski, situado na Rua R. São Paulo Centro Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.

b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c) No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9218 3673.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

6.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar o serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.11 Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000006

8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000009

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. Estimativa de Custo

12.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência, taxas, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	Serviço de manutenção do Ap. de Hematologia ABX Pentra 60	UND	1	R\$ 5.917,96
O valor total para a aquisição dos Serviços de Manutenção é na ordem				R\$ 1.762,50

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000010

Órgão	6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1 - Fundo Municipal de saúde
Fonte de Recursos	500
Centro de Custo	61164
Projeto/Atividade	2.043
Código da Dotação	06.01.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00
Dotação	295

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 26 de janeiro de 2022


Odair Cezar Morch
Secretária Municipal de Saúde Interino



CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS

Data: 24/01/2022
Hora: 15:52:46
000011

CAMPINAS, 06/01/2022

CLIENTE: 002510 - MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Tel: (65) 3387-1520 - FAX: (65) 3387-1520

E-mail: smscj@hotmail.com

A/C: JOSIANE

ORÇAMENTO NUMERO
027135
ORÇAMENTO CLIENTE

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS:

Item	Descrição	Código Fabricante	Marca	Qtd	UN.	Valor Unitário:	Valor Total:
1	KIT DE MANUTENCAO P60 6 MESES	1209159485	HORIBA ABX	1	UN	362,5000	362,5000
2	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA - HEMATOLOGIA	11.01.00000 02	HORIBA ABX	1	UN	1.400,0000	1.400,0000

SUB.TOTAL: 1.762,50

Vlr Frete: 0,00

TOTAL: 1.762,50

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Condição de Pagamento *: 28 DIAS

Valor do Frete: 0,00

Faturamento Mínimo R\$:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 31/01/2022

OBSERVAÇÕES:

* Operação sujeita a análise e aprovação de crédito.

"Para a realização da manutenção preventiva, é imprescindível a utilização do sangue controle. No ato da aprovação do pedido, favor certificar-se da posse do mesmo".

Atenciosamente,

JOACYR KARLOS FLORENTINO OLIVEIRA E SILVA

Fone. /

Email.

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º *Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

§ 4º *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	02-04-5034	215202-9	Serviço de manutenção em aparelho de Raio-X.	UND	R\$ 4.614,51	R\$ 8.233,90

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

a) www.bancodeprecos.com.br

b) CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA ME

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

Entidade	Licitação	Modalidade	Fonte
Jundiaí - SP	6501/2021	Inexig.de Licitação	www.bancodeprecos.com.br
Recife - PE	59899/2021	Compra direta	www.bancodeprecos.com.br
Campinas - SP	***	Orçamento	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.


Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 26 de Janeiro de 2022.


Tamara da Silva Queiroz
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Campos de Julio
Secretaria Municipal de Saúde
Tabela de Preço
Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-5130	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo Aparelho de Hematologia ABX Pentra 60, com manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças se necessário	Jundiaí - SP	6501/2021	Inexig.de Licitação	1	3780	01.759.236/00 01-79	HORIBA INSTRUMENTS BRASIL - LTDA	R\$5.917,96	R\$5.917,96
02-04-5130	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo Aparelho de Hematologia ABX Pentra 60, com manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças se necessário	Recife - PE	59899/2021	Compra direta	1	3780	12.862.545/00 01-96	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA	R\$8.400,00	8.400,00
02-04-5130	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo Aparelho de Hematologia ABX Pentra 60, com manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças se necessário	Campinas - SP	***	Orçamento	1	3216	46.962.122/00 03-21	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA ME	R\$4.614,51	R\$4.614,51

	ORIGINAL
MEDIA	6.310,82
MEDIANA	5.917,96
DESVIO PADRÃO	1.923,08
COEF. VAR.	0,305
LIM SUPERIOR	8.233,904
LIM INFERIOR	4.387,743


 Tamara da Silva Queiroz
 Agente Administrativa

000015

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 46.962.122/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:15 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **B2D0.F229.018A.0E90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000017

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.962.122

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 33595111

Data e hora da emissão 07/01/2022 09:12:00

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



000018



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2021/04738

Nome: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA Inscrição Estadual: 244.894.212.113 CNPJ: 46.962.122/0003-21 Endereço: AVENIDA FRANCISCO DE ANGELIS , 186 , JARDIM OKITA , Campinas - SP , CEP: 13043-030 Situação Cadastral: Ativo Posto Fiscal de vinculação: DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE CAMPINAS	
CERTIFICAMOS QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL E CNPJ SUPRACITADOS NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO ICMS, IPVA E ITCMD NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.	
Finalidade: SIMPLES CONFERÊNCIA	
Avisos: 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98). 5 - SFP-EXP-2021/175590	
Local: DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE CAMPINAS	Data: 09 de agosto de 2021.
Responsável: VANIA REGINA MARIA DA ROCHA BARBOSA AGENTE FISCAL DE RENDAS	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Campinas, 09 de agosto de 2021.

DARCIO CLEMENTI
ASSISTENTE FISCAL I
DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE CAMPINAS

Classif. documental 006.01.09.002



Assinado com senha por DARCIO CLEMENTI - 09/08/2021 às 18:40:33 e VANIA REGINA MARIA DA ROCHA BARBOSA - 09/08/2021 às 19:00:36.
Documento Nº: 22330015-7830 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22330015-7830>



SFP-CER-2021-04738A

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE CAMPINAS



000019

VANIA REGINA MARIA DA ROCHA BARBOSA
CHEFE
DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE CAMPINAS



SFFCER202104738A





Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 46.962.122/0003-21

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 22/12/2021 - 11:08:52

Validade: 20/02/2022

Assinatura eletrônica: 000724.1112520.211222

Endereço IP: 187.75.145.80

Taxa de certidão: GRATUITA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.962.122/0003-21

Certidão nº: 54751067/2021

Expedição: 24/11/2021, às 14:55:33

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.962.122/0003-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00002

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

PALESTRINA

ASSINATURA DO TITULAR

B385-070271

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.939.944-7 DATA DE EMISSÃO 01/NOV/2005

NOME ANA PAULA COLOMBO

FILIAÇÃO ANTONIO MARIO COLOMBO

E NEIDE FRANQUINI COLOMBO

NACIONALIDADE CAMPINAS -SP DATA DE ASSIMILAÇÃO 11/OUT/1972

DCC URBEM CAMPINAS - SP

TERCEIRO SUBDISTRITO

CC:LV.B217/FLS.0076/N.034925

CPF 158474428/66

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135511802212807682515>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135511802212807682515-1
 Data: 18/02/2021 14:09:09
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE47784-EV6S;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

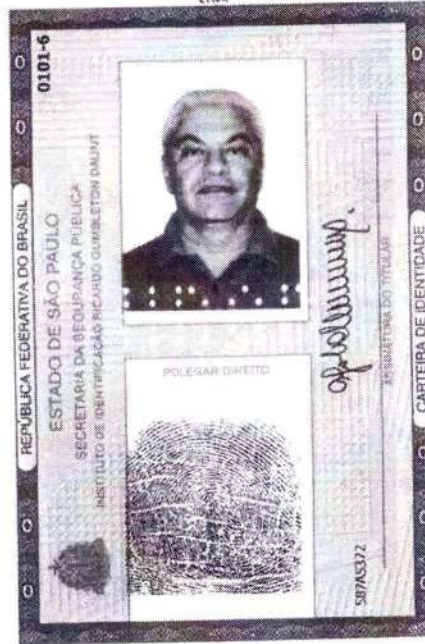


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 14:12:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

000023



NÃO PLASTIFICAR



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135511802212807682515-2>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135511802212807682515-2
 Data: 18/02/2021 14:09:09
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE47785-17VA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 14:12:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO-MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000023A

Data: 03/02/2022 15h43min

Número
312

Validade
05/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 46962122000321

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6657 - CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: Avenida AV. FRANCISCO DE ANGELIS, , 1999 - Bairro BAIRRO JARDIM OKITA - CEP 13.043-030

Código de Controle

CW7BGQT2XEHAUSU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 03 de Fevereiro de 2022

000021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.443.264-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/AGO/2014

NOME: MARINO PACCIONI GONÇALVES

FILIAÇÃO: DELAMARE GONÇALVES

E MARINA PACCIONI GONÇALVES

NACIONALIDADE LINS -SP DATA DE NASCIMENTO 15/NOV/1944

DIG ORDEM BAURÚ- SP PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC:LV.B104/FLS.178 /N.019307
CP 252502728/00

160 Delegado Divisório
ASSINATURA DO DIRETOR JURÍDICO SSPSP
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B743-000537

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135511802212807682515>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135511802212807682515-3
Data: 18/02/2021 14:09:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE47786-HCCA;



CNJ: 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 14:12:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2021 16:15:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 135511802212807682515-1 a 135511802212807682515-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e77777f1ef51128a1f04f27f0de48264c9c46756fa83bc9ea5c71508607155595e6361259817cfe2264b52ebda0aea245db63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



E. R. 198
ASSIMPI



JUCESP PROTOCOLO
0.959.156/19-7



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DO
CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ Nº 46.962.122/0001-60
NIRE 35.202.114.201 – 11/11/1982**

STANDARD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, com sede na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 999 – sala 1 – Jardim Trevo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13040-010, inscrita no CNPJ sob o nº 27.830.939/0001-30, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.601.780.166, em sessão de 26 de maio de 2017, representada por seu titular **MARINO PACCIONI GONÇALVES**, brasileiro, natural de Lins - SP, nascido em 15/11/1944, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.443.264.1 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.502.728.00, residente e domiciliado na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 999 – Jardim do Trevo - na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13.040-010.

CONEXÃO5 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, com sede na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 999 – sala 2 – Jardim Trevo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13040-010, inscrita no CNPJ sob o nº 28.069.229/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.601.780.883, em sessão de 28 de junho de 2017, representada por seu titular **ARI GOLDBERG**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, nascido em 12/01/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.158.121.7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 040.039198-82, residente e domiciliado na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 999 – Jardim do Trevo - na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13.040-010.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.jcpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135510708202467870483>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135510708202467870483-1
Data: 07/08/2020 09:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54898-0D3P;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000027

Únicos sócios-quotistas da sociedade empresária limitada denominada **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, com sede na Rua Doutor Fernão Pompeu de Camargo, 999 – Bairro Jardim do Trevo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13040-010, inscrita no CNPJ sob nº 46.962.122/0001-60, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.202.114.201, em sessão de 11 de novembro de 1982, sendo a última alteração contratual arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 39.781/19-7, em 06/02/2019.

Têm, entre si, justo e acertado alterar o contrato social atualmente em vigor, mediante a seguinte deliberação:

Resolvem alterar o endereço de sua filial 06: Avenida Manoel José de Arruda (Beira Rio) nº 2295 - Bairro Grande Terceiro - CEP 78065-700 - Cuiabá – MT – CNPJ: 46.962.122/0006-74 – NIRE: 51.999.026.731;

Em razão da alteração do estado civil da administradora da sociedade, fica ratificado o parágrafo primeiro da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato social em vigor, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA

“**Parágrafo Primeiro:** Fica designado como administrador, **ANA PAULA COLOMBO**, brasileira, natural de Campinas, Estado de São de Paulo, nascida em 11/10/1972, divorciada, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.939.944-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.474.428-66, residente e domiciliado na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, 672 apto 03 – São Bernardo na Cidade de Campinas, Estado São Paulo”

Por conta das deliberações havidas e das levadas a efeito em alterações contratuais anteriores, os sócios-quotistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, independentemente da numeração anterior de seus artigos, cláusulas e termos, a alteração e consolidação do contrato social que passa a vigor com a seguinte redação:



000028

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, com sede na Rua Dr. Fernão Pompeu de Camargo, 999 –Jardim do Trevo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP: 13040-010.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá abrir filiais, agências, escritórios de representação ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-se, ou não, parcelas do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade identifica suas filiais:

Filial 03: Avenida Francisco de Angelis, 186 – Jardim Okita – Campinas – SP – CNPJ: 46.962.122/0003-21 – NIRE: 35.902.284.176;

Filial 06: Avenida Manoel José de Arruda (Beira Rio) n° 2295 - Bairro Grande Terceiro - CEP 78065-700 – Cuiabá - MT– CNPJ: 46.962.122/0006-74 – NIRE: 51.999.026.731, e

Filial 07: Rua da Paz, 1.401 – Cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul - CNPJ: 46.962.122/0007-55 - NIRE: 54.900.339.670.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social: comércio atacadista, locação, distribuição, importação e exportação de produtos farmacêuticos, odontológicos, hospitalares, diagnósticos, vidrarias, biotério, cirúrgico, óptica, equipamentos, peças e acessórios para aparelhos de laboratórios e

3



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135510708202467870483-3
Data: 07/08/2020 09:28:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54900-JJUO;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000029

análises clínicas na linha de bacteriologia, sorologia, coagulação e coleta de sangue, artigos para laboratório, assistência técnica e assessoria científica em diagnósticos, administração de bens próprios, participação societária em outras sociedades nacionais ou estrangeiras como acionista ou quotista.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou-se em 10 de outubro de 1975 e o seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, dividido em 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócios-quotistas:

SÓCIA-QUOTISTA	QDE. DE QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	VALOR (em reais)
STANDARD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	2.100.000	2.100.000,00
CONEXÃO5 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	2.100.000	2.100.000,00
TOTAL	4.200.000	4.200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135510708202467870483-4
Data: 07/08/2020 09:28:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54901-Q9OQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

4

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000030

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que observar-se-á o disposto no artigo 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A participação das sócios-quotistas nos lucros e nas perdas se dará na proporção das respectivas quotas, de acordo com a participação no capital social da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores, ou de terceiros não sócios, os quais podem exercer as funções de administradores, conforme faculta o artigo 1.061 do Código Civil em vigor.

Parágrafo Primeiro: Fica designado como administrador, **ANA PAULA COLOMBO**, brasileira, natural de Campinas, Estado de São de Paulo, nascida em 11/10/1972, divorciada, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.939.944-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.474.428-66, residente e domiciliado na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, 672 apto 03 – São Bernardo na Cidade de Campinas, Estado São Paulo"

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 – parágrafo primeiro do Código Civil de 2002).

Parágrafo Terceiro: O prazo de gestão do administrador designado será de até 3 (três) anos, podendo ser reconduzido ao cargo através de reunião de sócios-quotistas que deliberar sobre a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico do exercício social em curso.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135510708202467870483-5
Data: 07/08/2020 09:28:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54902-08XT;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



JUÍZ
DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA

000031

Parágrafo Quarto: O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo ora fixado se não houver recondução.

Parágrafo Quinto: O administrador está desobrigado de prestar caução.

Parágrafo Sexto: O administrador designado fica investido de todos os poderes gerais de administração dos negócios sociais, cabendo-lhe, ainda, representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ficando, desde já, expressamente fixado que a prática de atos que importem em obrigações para com a sociedade ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, depende:

- a) da assinatura do administrador designado, para obrigações de qualquer natureza, sem limite de valor.
- b) da assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos por instrumento público de procuração, para obrigações até o limite de valor que for fixado no respectivo instrumento de mandato, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito; emitir, em nome da sociedade, cheques e títulos de crédito em geral sob a forma nominativa, sendo vedada a emissão de cheques e títulos de crédito em geral sob a forma ao portador; receber e dar quitação em valores pagos através de cheques nominais à sociedade; assinar contratos, distratos e aditivos de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto social da sociedade.
- c) apenas da assinatura de um administrador ou de um procurador devidamente constituído com poderes para tal, o endosso de cheques para depósito em conta corrente da sociedade junto a estabelecimentos bancários.

Parágrafo Sétimo: A constituição de procuradores em nome da sociedade depende da assinatura do administrador designado e que seja sempre levada a efeito, mediante a outorga de poderes específicos para a prática de atos determinados, tendo os instrumentos de mandato prazo de validade nunca superior a 1 (um) ano da data da outorga, e, em caso de mandato judicial com cláusula "ad iudicia", o mesmo poderá ser outorgado sem prazo de validade.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135510708202467870483>

000032

Parágrafo Oitavo: A representação legal da sociedade, em Juízo ou fora dele, caberá ao administrador nomeado, sem prejuízo das normas antes estabelecidas.

Parágrafo Nono: Os atos praticados pelos administradores na representação dos interesses da sociedade, junto à outras sociedades que venham a ser quotistas ou acionistas, bem como em acordos de quotistas/acionistas, estão sujeitos às restrições contidas no "caput" e todos os seus parágrafos.

Parágrafo Décimo: Os atos não previstos neste Contrato Social ou em Ata de Reunião de Quotistas, somente poderão ser praticados após a competente deliberação das sócios-quotistas.

Parágrafo Décimo Primeiro: A sociedade poderá ser representada, em todos os negócios sociais, por um único administrador em exercício.

Parágrafo Décimo Segundo: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA

As aquisições, alienações ou onerações de imobilizado e participações societárias, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos, deverão ser aprovadas pelas sócios-quotistas que, para tanto, comparecerão nos atos como anuentes, ou deliberarão em reunião específica para esse fim, estabelecendo os limites e condições pertinentes, ficando a ata de reunião respectiva como instrumento de comprovação e de anuência para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam vedados e serão considerados nulos e sem efeito com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer sócio-quotista, administrador ou procurador da sociedade, resultando em obrigações ou responsabilidades relacionadas com transações ou operações não cobertas pelo objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou outros atos de mero favor.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135510708202467870483-7
Data: 07/08/2020 09:28:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54904-VVMV;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

7

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000033

DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA

Cada participação societária não poderá ser cedida ou transferida, a qualquer título, sem antes haver prévio e expreso consentimento por escrito dos outros sócios-quotistas, ficando, conseqüentemente, as quotas sociais, fora do comércio, não podendo ser tomadas por dívidas ou dadas em garantia de obrigações dos sócios-quotistas, sendo, também, impenetráveis e inalienáveis a terceiros, senão ocorrer prévia autorização escrita dos demais.

Parágrafo Único: Nenhuma das sócios-quotistas poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, sem ofertá-las, em igualdade de condições, aos demais, que terão direito de preferência para a aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA

No sentido de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, ficam expressamente convencionadas as seguintes disposições pertinentes à cessão e transferência de quotas sociais.

- a) Fica expressamente vedada a cessão e a transferência, total ou parcial, de quotas a qualquer outro sócio, ou a estranhos à sociedade.
- b) O sócio-quotista que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar formalmente a sua intenção aos demais, que deverão manifestar-se em 60 (sessenta) dias quanto ao interesse na aquisição das quotas sociais do sócio retirante.
- c) A venda ou cessão de quotas a terceiros estranhos à sociedade, só poderá ocorrer na hipótese de a sociedade não manifestar seu interesse na aquisição de quotas.

Parágrafo Único: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, bem como até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, responde



000034

o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações de sócio, conforme disciplina o artigo 1.003 e seu parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ressalvado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei.

“PRO LABORE”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador designado terá direito a perceber remuneração pelo exercício do cargo ocupado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano, data em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários para distribuição de lucros, os quais poderão ser recebidos a título de antecipação mensal ou no término de cada exercício social e serão levados à conta de lucros do exercício, lucros acumulados ou reserva de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O resultado verificado em cada período terá a destinação fixada pelos sócios em reunião de quotistas convocada para tal fim.

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Conforme artigo 1.087 do Código Civil, a sociedade dissolve-se, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no artigo 1.033 e ainda pelo que dispõem os artigos 1.034, 1.035, 1.036, 1.037 e 1.038 do mesmo diploma legal.



JUL 2020
11 09 20

000035

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos sócios-quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade não se dissolverá, também, por falecimento de qualquer dos sócios-quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, ou, se não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder à venda de suas quotas sociais na forma prevista na cláusula décima.

Parágrafo Primeiro: O falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, continuando a mesma existir com o sócio remanescente e os herdeiros legais do falecido, desde que haja concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: Não havendo a concordância dos sócios remanescentes na admissão dos herdeiros, os haveres do sócio em questão serão apurados em balanço especial em até 30 (trinta) dias após o falecimento, ajustando o valor do "Goodwill" da empresa, abatendo-se do total das contas a receber 15% (quinze por cento) para perdas eventuais, pagando-se a parte líquida apurada na seguinte proporção:

- a) 10% (dez por cento) da parcela do patrimônio pertencente ao falecido será pago em moeda corrente nacional até 60 (sessenta) dias após o falecimento, e
- b) 90% (noventa por cento) restante será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas pela variação do IPC (Índice de Preço do Consumidor) ou outro índice que venha a substituir, acrescido de juros de 1 (um por cento) ao mês, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial, acrescido do valor da "MARCA" identificadora da pessoa jurídica, bem

A

ff

100



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135510708202467870483-10
Data: 07/08/2020 09:28:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54907-0156;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135510708202467870483>

000036

como sua carteira de clientes, valores estes que deverão de ser estabelecidos através de avaliações promovidas por empresas que possuam efetivo conhecimento técnico, ficando tal escolha a critério dos sócios-quotistas, a ser levantado no último dia do mês anterior à comunicação efetivada pelo alienante, pagáveis da forma e critério estabelecido na cláusula décima sétima.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Conforme dispõe o artigo 1.053 do Código Civil, esta sociedade reger-se-á, nas omissões do Capítulo IV do referido diploma legal, pelas normas da sociedade anônima.


DO FORO E DA COMARCA

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Campinas-SP, 27 de agosto de 2019.


STANDARD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Marino Paccioni Gonçalves



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135510708202467870483-11
Data: 07/08/2020 09:28:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54908-WMPC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

11


Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000037

Ari Goldberg
CONEXÃO5 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Ari Goldberg

Testemunhas:

1) *[Signature]*
Roberto de Oliveira
RG nº 7.802.080 – SSP/SP
CPF nº 774.407.069-20


2) *[Signature]*
Keila Aparecida de Araujo
RG nº 35.198.340-5
CPF nº 308.043.518-48

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

[Signature]
GISENA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

462.613/19-7

JUCESP
11 SET 2019
CAMPINAS




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000036

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2020 15:33:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 135510708202467870483-1 135510708202467870483-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79e276526928ceb18c9b4cbe7a5b7360f82ace1cee52127d1c2a305d4fa7fea9
de1259817cfe2264b52ebda0aea245db63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000039
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.962.122/0003-21 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2000
NOME EMPRESARIAL CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO DE ANGELIS	NÚMERO 186	COMPLEMENTO XXXXXXXXXX
CEP 13.043-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OKITA	MUNICÍPIO CAMPINAS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@CQC.COM.BR		TELEFONE (19) 3738-3800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2022** às **09:59:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 4bea3f43-579c-4068-a927-0525d25e6eb1

Estabelecimento	
IE: 244.894.212.113	
CNPJ: 46.962.122/0003-21	
Nome Empresarial: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA FRANCISCO DE ANGELIS	
Nº: 186	Complemento: XXXXXXXXX
CEP: 13.043-030	Bairro: JARDIM OKITA
Município: CAMPINAS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 01/03/2000
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.06.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS		000041
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL				
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL 145103-0		CPF/CNPJ 46.962.122/0003-21		INSCRIÇÃO ESTADUAL 244.894.212.113
NOME / NOME EMPRESARIAL CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA				
LOGRADOURO AVENIDA FRANCISCO DE ANGELIS			NÚMERO 186	COMPLEMENTO
CEP 13043030	BAIRRO / DISTRITO JARDIM OKITA	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP
E-MAIL contabil@cqc.com.br				
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.01 - 3312-1/03-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO				
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) <ul style="list-style-type: none"> - - 4645-1/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS - - 4664-8/00-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS - - 4684-2/99-00 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - - 4649-4/08-00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 				
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS NÃO			FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN HOMOLOGAÇÃO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/2001	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO 22/02/2019	
IMUNIDADE DO ISSQN NÃO POSSUI. O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.				
<p>IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do Diário Oficial do Município de Campinas.</p>				
Consulta via internet nº 002500130, emitida em 26/01/2022, às 10:12:19.				



26/01/2022

0054542505

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000042

CERTIDÃO Nº: 4687726

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 46.962.122/0003-21, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:





26/01/2022

0054542515

000043

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4687731

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 46.962.122/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0054542515



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

00004

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ

46.962.122/0003-21

Endereço Completo

aV FRANCISCO DE ANGELIS, 186 - JARDIM OKITA CEP: 13.043-030 - CAMPINAS/SP

Telefone**Responsável Técnico**

JESSYLEN MAYRA SANTOS FERREIRA DE SOUZA

Responsável Legal

ANA PAULA COLOMBO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.11.375-6 (6WX299831L78)

Data do Cadastro

08/12/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.705924/2014-61

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

000045

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar



000046
AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.659, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: CATTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IVAÍ Nº 575
BAIRRO: CENTRO CEP: 87155000 - DOUTOR CAMARGO/PR
CNPJ: 79.124.145/0001-54
PROCESSO: 25351.178983/2002-11 AUTORIZAÇÃO: 0.03199.9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS-
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS-
EMPRESA: MONTAGNER RIGOLI E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHMADICK Nº 61
BAIRRO: CENTRO CEP: 98750000 - AJURICABAS
CNPJ: 93.674.935/0001-34
PROCESSO: 25351.021455/2014-13 AUTORIZAÇÃO: 7.00812.4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS-
FRACIONAMENTO-
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS-
EMPRESA: Farmácia Colonial - Especialidades Farmacéuticas Ltda - EPP
ENDEREÇO: PRAÇA SEVERIANO RESENDE, N. 134
BAIRRO: CENTRO CEP: 36300080 - SÃO JOÃO DEL REI/MG
CNPJ: 04.292.687/0001-37
PROCESSO: 25351.260567/2004-16 AUTORIZAÇÃO: 0.41925.2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO-
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS-
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS-
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS-
EMPRESA: DROGARIA PERFUMARIA B.M.V.LTDA ME
ENDEREÇO: JOSE EMILIO DE MORAES 2345
BAIRRO: centro CEP: 18400510 - ITAPEVA/SP
CNPJ: 07.692.820/0001-30
PROCESSO: 25351.264895/2013-82 AUTORIZAÇÃO: 0.97565.3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS-

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.661, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ACCR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALESSANDRA SALUM CADAR, 415 SALAS 304 E 305
BAIRRO: CEP: - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 09.570.371/0001-83
PROCESSO: 25351.641792/2014-01 AUTORIZAÇÃO: MS: G4W809647775 (8.11361.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Sinomédica Comércio de Produtos Médicos-hospitalares Ltda
ENDEREÇO: AV DAS ITALUBAS 2732, SL 03
BAIRRO: setor comercial CEP: 78550086 - SINOP/MT
CNPJ: 10.317.320/0001-23
PROCESSO: 25351.700197/2014-04 AUTORIZAÇÃO: P2691303W729 (8.11364.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RESULT FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH, 935
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL CEP: 12951200 - ATIBAIA/SP
CNPJ: 06.303.233/0001-40
PROCESSO: 25351.695183/2014-10 AUTORIZAÇÃO: MS: PWW56M59L2L (8.11352.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: art services soluções e logística s/a
ENDEREÇO: estrada jardim itapeva, 300
BAIRRO: lote popular CEP: 13213086 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 03.953.892/0008-00
PROCESSO: 25351.389817/2014-10 AUTORIZAÇÃO: MS: K89345690240 (8.11343.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ONCONEW COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: R ERBIO CHERNICHARO, 131, LT. 20, QD. 05
BAIRRO: CEP: - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 20.308.405/0001-07
PROCESSO: 25351.708773/2014-10 AUTORIZAÇÃO: MS: K72144W6W871 (8.11383.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV JOÃO PESSOA 6886
BAIRRO: PARANGARA CEP: 60030170 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 01.206.820/0014-11
PROCESSO: 25351.693486/2014-10 AUTORIZAÇÃO: MS: U81131M386Y (8.11329.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA VILA NOVA Nº 236
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67136600 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 03.267.120/0001-48
PROCESSO: 25351.697541/2014-11 AUTORIZAÇÃO: MS: G8M268MX49L1 (8.11373.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LOLLY BABY PRODUTOS INFANTIS LTDA
ENDEREÇO: Rua Madre Valéria, 284
BAIRRO: Centro CEP: 13360000 - CAPIVARI/SP
CNPJ: 62.367.032/0001-87
PROCESSO: 25351.694196/2014-11 AUTORIZAÇÃO: MS: 8W839L4MWW1W (8.11349.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: Patis Transportes Urgentes Ltda

ENDEREÇO: Rua Pírola, 200, Galpão 03
BAIRRO: CEP: - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 17.465.456/0010-81
PROCESSO: 25351.615577/2014-12 AUTORIZAÇÃO: MS: K2HMT17093L6 (8.11351.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Atuante Comercial Ltda
ENDEREÇO: Rua Raimundo Nonato Nascimento, 280 - Lojas B/D
BAIRRO: Floramar CEP: 31742011 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.479.428/0001-57
PROCESSO: 25351.594457/2014-14 AUTORIZAÇÃO: MS: GX2311H1Y99H (8.11337.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PORTO & ROCHA LTDA
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 1044
BAIRRO: CENTRO CEP: 98801620 - SANTO ANGELOS
CNPJ: 04.463.475/0001-75
PROCESSO: 25351.714605/2014-15 AUTORIZAÇÃO: MS: GM047Y3M638 (8.11390.7)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: AGUIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA EVERALDO SOUZA, 314A
BAIRRO: MURITIBA CEP: 45345000 - JAGUAQUARA/BA
CNPJ: 16.525.309/0001-35
PROCESSO: 25351.629655/2014-18 AUTORIZAÇÃO: MS: P70ML2997L93 (8.11354.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: colomed medicamentos e aparelhos médico-hospitalares Ltda me
ENDEREÇO: avenida capitão pedro fernandes, 2231
BAIRRO: colômbia CEP: 88900000 - ARAQUANGUA/SC
CNPJ: 11.225.710/0001-36
PROCESSO: 25351.717181/2014-19 AUTORIZAÇÃO: MS: P53X470W808M (8.11392.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: QUAEY VIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 317 B
BAIRRO: CEP: - EUNÁPOLIS/BA
CNPJ: 13.777.049/0001-05
PROCESSO: 25351.421964/2013-19 AUTORIZAÇÃO: MS: P7SL18W9X99 (8.11336.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: AMERILG TRANSPORTES EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua do Metalúrgico nº 525
BAIRRO: Jardim Werner Pias CEP: 13478720 - AMERICANA/SP
CNPJ: 20.829.212/0001-93
PROCESSO: 25351.709375/2014-21 AUTORIZAÇÃO: MS: 1M218LYX1LM3 (8.11388.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MED HOSPITALAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: VILA GRAZIELA, Nº 39 39
BAIRRO: CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP: 60822711 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 19.937.550/0001-60
PROCESSO: 25351.687962/2014-21 AUTORIZAÇÃO: MS: 22215921020H (8.11348.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SINTESE HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ST SIA GUADAR 04C, NÚMERO 51, SALA 116
BAIRRO: GUARA CEP: 71200045 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 17.287.489/0001-27
PROCESSO: 25351.704986/2014-22 AUTORIZAÇÃO: MS: G9WM4X10M0W21 (8.11358.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: M A OLIVEIRA AGOSTINONE - ME
ENDEREÇO: Avenida marcelh deodato da fonsaca, Nº 333
BAIRRO: CEP: - JAGUAQUARA/BA
CNPJ: 17.512.543/0001-90
PROCESSO: 25351.692504/2014-24 AUTORIZAÇÃO: MS: UY1JH7H47H769 (8.11345.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ASSISTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALGUSTO, 1468
BAIRRO: MEIRELES CEP: 60110370 - FORTALEZA/CE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 10102014120800132

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24-08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135510708200525552864-1
Data: 07/08/2020 09:28:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54875-FPHD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CNPJ: 09.310.524/0001-53 PROCESSO: 25351.692342/2014-24 AUTORIZ/MO: G7789761.9971. (8.11327.1) ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: APLAMMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP ENDEREÇO: Q 04 Q 03 CONJ B LT 03 BAIRRO: GUARA II CEP: 7170022 - GUARA/DF CNPJ: 13.431.628/0001-93 PROCESSO: 25351.616995/2014-27 AUTORIZ/MO: K73LXW4H1W6 (8.11381.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: ADCENTER NEGOCIOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO: RUA ANTONIO LUIZ DE FARIA, 296-A BAIRRO: CEP - PASSOS MG CNPJ: 14.102.159/0001-21 PROCESSO: 25351.596685/2014-29 AUTORIZ/MO: U3YLYZ2X69328 (8.11394.1) ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: EXPRES LOG DISTRIBUICAO LTDA ENDEREÇO: RUA TOMÉ DE SOUZA, 856 - SALA 002 A BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA CEP: 98400000 - FREDERICO WESTPHALEN/RS CNPJ: 18.900.446/0001-38 PROCESSO: 25351.711805/2014-32 AUTORIZ/MO: 0311H5Y9X04W (8.11395.5) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: INNOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP ENDEREÇO: AV. AMINTAS BARROS, 3700 - SALA 612 BLOCO B BAIRRO: CEP: - NATAL RN CNPJ: 12.305.398/0001-53 PROCESSO: 25351.696700/2014-36 AUTORIZ/MO: P13W012191X6 (8.11335.8) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: UNIHHEALTH LOGISTICA LTDA ENDEREÇO: RODOVIA BR 316 KM 10 Nº 3651 BAIRRO: URBIOCA CEP: 67200000 - MARITUBA/PA CNPJ: 07.312.223/0002-14 PROCESSO: 25351.704488/2014-38 AUTORIZ/MO: P6X647286965 (8.11368.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: Medivax Industria e Comércio Ltda ENDEREÇO: Rua Visconde de Itaboraí, 282 B BAIRRO: centro CEP: 24030092 - NITERÓI/RJ CNPJ: 68.814.961/0002-54 PROCESSO: 25351.652572/2014-39 AUTORIZ/MO: 69H3H4W3HM3 (8.11370.8) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: A MOLURA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA REGIS PACHECO,48 BAIRRO: CENTRO CEP: 48700000 - FERREIRAS/BA CNPJ: 10.576.281/0001-89 PROCESSO: 25351.698130/2014-39 AUTORIZ/MO: P1H9K8W7YMSY (8.11341.8) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: Starkey do Brasil Ltda ENDEREÇO: AV. BARÃO DE ITAIPURA, 1236-1236 BAIRRO: BOFATÓCIO CEP: 13020432 - CAMPINAS/SP CNPJ: 04.216.659/0002-53 PROCESSO: 25351.703955/2014-41 AUTORIZ/MO: PSY32W0XYW3M (8.11369.6) ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: CIRURGICA PARANHOS LTDA ME ENDEREÇO: RUA C55 QD73 LT15 BAIRRO: CEP: - GOIANIA GO CNPJ: 15.517.648/0001-07 PROCESSO: 25351.715634/2014-49 AUTORIZ/MO: PL11SHW4W649 (8.11393.8) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: SANMEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA ALAGOS 385 SALA 06 BAIRRO: CEP: - SÃO CAETANO DO SUL/SP	CNPJ: 17.159.660/0001-12 PROCESSO: 25351.662840/2014-49 AUTORIZ/MO: PW9M07W40735 (8.11362.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: REGINALDO LOPES SOROCABA ME ENDEREÇO: RUA SALVADOR DE LIMA, 214 BAIRRO: CEP - SOROCABA/SP CNPJ: 13.109.243/0001-04 PROCESSO: 25351.702010/2014-50 AUTORIZ/MO: ULH1W5LW3825W (8.11357.4) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: D. D. FERREIRA & CIA LTDA-ME ENDEREÇO: RUA MADR LUIZA AIMÉE 129 - TERRREO BAIRRO: COLINA DA LAGOA CEP: 95300000 - LAGOA VERMELHA/RS CNPJ: 18.010.945/0001-50 PROCESSO: 25351.641535/2014-51 AUTORIZ/MO: I601XMM76Y29 (8.11363.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: SP Fix importação e exportação de produtos medicos e odontologicos lida ENDEREÇO: Rua Izaquiel Freire, n. 35 - Salas 61, 73 e 74 BAIRRO: CEP - SÃO PAULO/SP CNPJ: 07.752.299/0001-80 PROCESSO: 25351.643074/2014-51 AUTORIZ/MO: PL07709M4713 (8.11365.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: LAB RESEARCH DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA PESQUISAS LTDA - EPP ENDEREÇO: AV ITAHERABARA 2052 CONJ II ANDAR 2 BAIRRO: FREGUESIA DO O CEP: 02739000 - SÃO PAULO SP CNPJ: 07.912.701/0001-46 PROCESSO: 25351.566930/2014-58 AUTORIZ/MO: P237WV152Y97 (8.11122.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: ENTRE PONTOS EXPRESS LTDA - ME ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAPOSO, 212 - SALA 01 212 BAIRRO: LAPA CEP: 05074020 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 04.142.031/0001-38 PROCESSO: 25351.704662/2014-59 AUTORIZ/MO: P4L39446X425 (8.11372.5) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: CIRURGICA MEDICALLI COMERCIAL - EIRELLI EPP ENDEREÇO: AVENIDA JOAO CÂNCIO DA SILVA, 436 BAIRRO: CEP: - JOAO PESSOA/PB CNPJ: 19.820.637/0001-52 PROCESSO: 25351.697497/2014-60 AUTORIZ/MO: 602170XY8Y11 (8.11353.0) ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP ENDEREÇO: RUA CAÇADOR Nº 29 BAIRRO: BORDA DO CAMPO CEP: 83075120 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CNPJ: 03.302.477/0001-10 PROCESSO: 25351.686288/2014-61 AUTORIZ/MO: K0037MXIII- XYH (8.11347.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA ENDEREÇO: AV FRANCISCO DE ANGELIS, 186 BAIRRO: JARDIM OKITA CEP: 13043030 - CAMPINAS/SP CNPJ: 46.962.122/0003-21 PROCESSO: 25351.705924/2014-61 AUTORIZ/MO: 6WX299831L78 (8.11375.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 47 BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE CEP: 68551280 - REDENÇÃO/PA CNPJ: 04.800.742/0001-48 PROCESSO: 25351.701828/2014-63 AUTORIZ/MO: PW64LLXW41HY (8.11371.1)	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: AVENIDA MAGALHÃES BARATA, Nº 651, PD. BELEM OFFICE CENTER 502/503 BAIRRO: SAO BRAZ CEP: 66663240 - BELÉM/PA CNPJ: 34.801.201/0004-07 PROCESSO: 25351.704980/2014-68 AUTORIZ/MO: I8616LX77YM8 (8.11360.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: SK FITNESS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA LIBERATO, 1.710 - GALPÃO 05 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 88304400 - ITAJAÍ/SC CNPJ: 17.606.391/0001-95 PROCESSO: 25351.694189/2014-71 AUTORIZ/MO: 300HXH43816 (8.11350.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: M V NOGUEIRA ME ENDEREÇO: RUA HELVÍDIO FERRAZ 103 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 64048340 - TERESINA/PI CNPJ: 97.546.308/0001-77 PROCESSO: 25351.707725/2014-75 AUTORIZ/MO: 7W85905L3W99 (8.11378.7) ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: FRETLOG CARGAS E LOGISTICA LTDA ENDEREÇO: Roul BR 116, nº 3118, km 12 BAIRRO: Parque Santa Maria CEP: 60873164 - FORTALEZA/CE CNPJ: 15.653.617/0001-83 PROCESSO: 25351.709413/2014-76 AUTORIZ/MO: KL3H744X7MHY (8.11382.0) ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: PRONTOSERV HEALTH CARE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 2626, LOJA 14 BAIRRO: CEP: - FORTALEZA/CE CNPJ: 18.826.159/0001-25 PROCESSO: 25351.266652/2014-78 AUTORIZ/MO: M1158H4Y3X0 (8.11340.4) ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: IPGC Indústria e Comércio de Produtos para Gases Comprimidos Ltda ENDEREÇO: Rua Senador Fláquer, nº 198 BAIRRO: São José CEP: 0958121 - SÃO CAETANO DO SUL/SP CNPJ: 13.113.757/0001-87 PROCESSO: 25351.649350/2012-79 AUTORIZ/MO: KW1LIL9YWM1W (8.11385.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMPRESA: franciessa neri do nascimento ENDEREÇO: rua monsenhor nagalhães BAIRRO: centro CEP: 48609000 - PAULO AFONSO/BA CNPJ: 09.376.875/0001-67 PROCESSO: 25351.474161/2014-79 AUTORIZ/MO: K788Y493761W (8.11387.8) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: Bruno Garisto Junior ENDEREÇO: Travessa Rui Barbosa, 1242, Edifício Jose Miguel Buar, sala 006 e 607 BAIRRO: Nazare CEP: 66035220 - BELÉM/PA CNPJ: 62.609.193/0002-10 PROCESSO: 25351.703838/2014-80 AUTORIZ/MO: 1M835W6521Y5 (8.11367.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO EPP ENDEREÇO: TRAVESSA WE 75 Nº 532 - CIDADE NOVA VI BAIRRO: COQUEIRO CEP: 67140160 - ANANINDEUA/PA CNPJ: 02.295.257/0001-43 PROCESSO: 25351.707159/2014-80 AUTORIZ/MO: P612XM76ML86 (8.11384.7) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: J ALVES PONTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
--	--	--

000047

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao/index.cfm?id=...>
pelo código: 10102014120800133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135510708200525552864-2
Data: 07/08/2020 09:28:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH54876-P91C;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bet. Váilber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º inc. V, 9º inc. V, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/135510708200525552864>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000048

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2021 10:01:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 135510708200525552864-1 a 135510708200525552864-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf749cc8ff66814aeb1c891caf56dc50f776f35a1d811175c83b36e6bcc90edcbd7bf2bb434b0137cbd59d16ade844f521259817cfe2264b52ebda0aea245db63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.209-2,
de 24 de agosto de 2001





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

000049

CERTIDÃO Nº 00599/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ nº **46.962.122/0003-21**, com sede **AVENIDA FRANCISCO DE ANGELIS, 186, Nº - Jardim Okita - Campinas - SP - CEP: 13043030**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região sob o número **2021-6958-001**, desde **25/01/2021**, estando **EM DIA** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável(eis) técnicos(as) os(as) biomédicos(as):

Dr.(a) Biomédico(a)	Nº de inscrição no CRBM-1	Tipo de responsabilidade	Data Início
Dr.(a) JESSYLEN MAYRA SANTOS FERREIRA DE SOUZA	38599	RESPONSÁVEL TÉCNICO	25/01/2021

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(s) profissional(ais) (disponível nos requerimentos do Serviços Online: <https://crbm-01.implanta.net.br/servicosonline>).

De acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 e Resoluções posteriores do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando **EM DIA** com o este Conselho.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **21 de janeiro de 2022**.

Esta certidão é válida até 31/12/2022.

Dr. Edgar Garcez Junior,
CRBM 1 nº 2857
Secretário.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-01.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **3e9d4342-7cdd-4280-9cf3-709f7b4f3d5d**



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

000050

Certificado de Responsabilidade Técnica

EMPRESA

Exercício 2022

Válido até 31/12/2022

Conselho Regional de Biomedicina em São Paulo, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - 46.962.122/0003-21, inscrito(a) estabelecida à AVENIDA FRANCISCO DE ANGELIS, 186, Nº - Jardim Okita - Campinas - SP - CEP: 13043030, registrada no CRBM - 1ª Região sob nº 2021-6958-001 (FILIAL), para manter como Responsável(eis) Técnico(s), no corrente exercício:

Dr.(a) Biomédico(a)	Nº de inscrição no CRBM-1	Tipo de responsabilidade	Data Início
Dr.(a) JESSYLEN MAYRA SANTOS FERREIRA DE SOUZA	38599	RESPONSÁVEL TÉCNICO	25/01/2021

DEFERIDO O REGISTRO E A ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE:
- ASSEGURAR AS BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO;
- VERIFICAR SE AS NORMAS DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE E RDC 16 DA ANVISA NO CENTRO LOGÍSTICO ESTÃO SENDO CUMPRIDAS CORRETAMENTE

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do profissional (disponível nos requerimentos do Serviços Online: <https://crbm-01.implanta.net.br/servicosonline>).

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-01.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **5e7bb436-fe53-4098-b301-44b0ab68c275**



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

000051

CERTIDÃO Nº 00684/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) **BIOMÉDICO(a) JESSYLEN MAYRA SANTOS FERREIRA DE SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) aos 05/09/1991 em Piumhi/MG, filho(a) de SEBASTIÃO EUSTÁQUIO FERREIRA e de LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS, cédula de identidade (RG) nº 47.927.690-0 SSP/SP expedida em 25/02/2019, CPF/MF nº 096.097.716-37, título de eleitor nº 186906160213, residente à R EMERSON DA SILVA BERTON, 411, BLOCO 08, APARTAMENTO 14, , Campinas/ SP, **está** regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região – CRBM-1 sob o nº **38599**, estando apto(a) e autorizado(a) a atuar em:

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

De acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 e Resoluções posteriores do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando **EM DIA** com o este Conselho.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **12 de janeiro de 2022**.

Esta certidão é válida até 28/02/2022



Dr. Edgar Garcez Junior,
CRBM 1 nº 2857
Secretário.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.

<https://crbm-01.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **7550bdc1-f20a-4e75-b13d-d8b8410f1f3c**

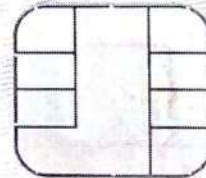
000052



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CARTÃO DE IDENTIDADE



Nome
**Dra. JESSYLEN MAYRA SANTOS
FERREIRA DE SOUZA**
Categoria Profissional
BIOMEDICA CRBM-1 n.º
38599
RG
47.927.690-0 Órgão Expedidor
SSP/SP
CPF
096.097.716-37
Data de Nascimento
05/09/1991
Naturalidade
PIUMHI / MG



1-SP-09482

Assinatura do Portador



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135510605214903915954>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135510605214903915954-1
Data: 06/05/2021 16:57:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL46314-T7RS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 17:09:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000053

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI 6.206/75

CRBM-1

Data de Expedição 30/09/2020 **Via** 01

Filiação
Mãe
LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS

Pai
SEBASTIAO EUSTAQUIO FERREIRA

Nacionalidade
BRASILEIRA

DACIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS
PRESIDENTE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135510605214903915954>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135510605214903915954-2
Data: 06/05/2021 16:57:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL46315-XUB1;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



00005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2021 13:30:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 135510605214903915954-1 a 135510605214903915954-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e21fe17eeb82a2c70bb408b82ca09584e97eef2c80d25b7da205fd59d01d3c0fa1259817cfe2264b52ebda0aea245db63



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAMPINAS

000055

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350950240-464-000026-1-5

DATA DE VALIDADE: 15/03/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: PMC.2021.00009099-66 DATA DO PROTOCOLO: 12/02/2021
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS
CNPJ / CPF: 46.962.122/0003-21 NÚMERO: 186
LOGRADOURO: Avenida FRANCISCO DE ANGELIS
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JD OKITA
MUNICÍPIO: CAMPINAS UF: SP
CEP: 13043-030
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANA PAULA COLOMBO

CPF: 15847442866

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JESSYLEN MAYRA SANTOS FERREIRA DE SOUZA

CPF: 09609771637

CONSELHO REGIONAL: CRBM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 38599

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIANº CEVS: **350950240-464-000026-1-5**DATA DE VALIDADE: **15/03/2022**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

000056**CLASSE DE PRODUTO:**

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

CATEGORIA:

EQUIPAMENTOS

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAMPINAS

LOCAL

27/05/2021

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1624980052358

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Campinas

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2131408275	17/09/2021	18/11/2020	15/03/2022

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA FRANCISCO DE ANGELIS, 186 XXX JARDIM OKITA, Campinas - SP CEP: 13043030	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	407.10
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	407.10
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 31/08/2021
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 34415147035801001
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
» Atividades de GALPÃO, GARAGEM, DEPÓSITOS, ARMAZÉM, TRANSPORTADORAS (inclusive transportadora de valores), INDÚSTRIA permitidas no local indicado desde que possua, no mínimo, 1 (uma) vaga/ 35 m ² (trinta e cinco metros quadrados) da área de administração, 1 (uma) vaga/ 200 m ² (duzentos metros quadrados) da área de produção/armazenagem, vagas PCD na proporção de 2% (dois por cento) da quantidade de vagas de veículos, vagas para idoso na proporção de 5% (cinco por	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

000058

cento) da quantidade de vagas de veículos, conforme Anexo V, Lei Complementar nº. 208/2018.

- » Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua toda a documentação prevista na Lei nº. 11.749/2003 e alterações posteriores; Possua quantidade de vagas para veículos conforme Anexo V, Lei Complementar nº. 208/2018 e a Resolução nº. 02/2020 no que couber. Exercício da atividade permitido somente entre 07:00h (sete horas) e 22:00h (vinte e duas horas); para funcionamento em horário além do permitido e aos domingos e feriados deverá ser solicitada autorização especial junto à Prefeitura de Campinas. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividades de GALPÃO, GARAGEM, DEPÓSITOS, ARMAZÉM, TRANSPORTADORAS (inclusive transportadora de valores), INDÚSTRIA permitidas no local indicado desde que possua, no mínimo, 1 (uma) vaga/ 35 m² (trinta e cinco metros quadrados) da área de administração, 1 (uma) vaga/ 200 m² (duzentos metros quadrados) da área de produção/armazenagem, vagas PCD na proporção de 2% (dois por cento) da quantidade de vagas de veículos, vagas para idoso na proporção de 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas de veículos, conforme Anexo V, Lei Complementar nº. 208/2018.
- » Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua toda a documentação prevista na Lei nº. 11.749/2003 e alterações posteriores; Possua quantidade de vagas para veículos conforme Anexo V, Lei Complementar nº. 208/2018 e a Resolução nº. 02/2020 no que couber. Exercício da atividade permitido somente entre 07:00h (sete horas) e 22:00h (vinte e duas horas); para funcionamento em horário além do permitido e aos domingos e feriados deverá ser solicitada autorização especial junto à Prefeitura de Campinas. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividades de GALPÃO, GARAGEM, DEPÓSITOS, ARMAZÉM, TRANSPORTADORAS (inclusive transportadora de valores), INDÚSTRIA permitidas no local indicado desde que possua, no mínimo, 1 (uma) vaga/ 35 m² (trinta e cinco metros quadrados) da área de administração, 1 (uma) vaga/ 200 m² (duzentos metros quadrados) da área de produção/armazenagem, vagas PCD na proporção de 2% (dois por cento) da quantidade de vagas de veículos, vagas para idoso na proporção de 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas de veículos, conforme Anexo V, Lei Complementar nº. 208/2018.
- » Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua toda a documentação prevista na Lei nº. 11.749/2003 e alterações posteriores; Possua quantidade de vagas para veículos conforme Anexo V, Lei Complementar nº. 208/2018 e a Resolução nº. 02/2020 no que couber. Exercício da atividade permitido somente entre 07:00h (sete horas) e 22:00h (vinte e duas horas); para funcionamento em horário além do permitido e aos domingos e feriados deverá ser solicitada autorização especial junto à Prefeitura de Campinas. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/08/2021	CLCB 0000746743	04/08/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	17/09/2021	INEXISTENTE 000059

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
17/09/2021		4645-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Campinas**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
18/11/2020	350950240-464-000026-1-5	15/03/2022	4645-1/01

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
22/09/2021	SPM2131408275 / PMC20/11/11920 / 2º PROVISÓRIO	27/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

000060

Itapira, 26 de Maio de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21, situada na Avenida Francisco de Angelis, 186 – Jardim Okita, Campinas/SP, é fornecedora dos reagentes da Marca Horiba abaixo, bem como dos Equipamentos para a realização dos testes, em regime de comodato, e tem prestado com eficiência os serviços de assistência técnica, assessoria científica, manutenção preventiva e corretiva.

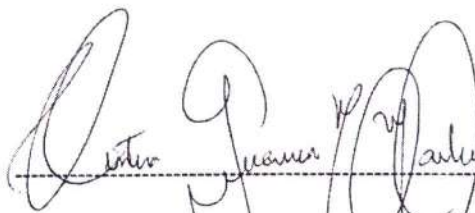
Declaramos ainda, que a empresa é cumpridora dos prazos e oferta produtos de qualidade, não havendo nada que a desabone.

EQUIPAMENTO	MARCA
Pentra 80 XL	HORIBA
Pentra 60	HORIBA

REAGENTE	QUANTITATIVO/ANO
Hemograma	60.000

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Cintia Guarnieri Moura Martins
Chefe de seção de laboratório

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/135510806214019711399-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 135510806214019711399-1
Data: 08/06/2021 11:08:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP42615-TFIN;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 11:24:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

00006i

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2021 15:40:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1º Código de Autenticação Digital: 135510806214019711399-1

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdf6ed4fbc3eadf4f280ef68e418f2e27882f36ae0b8ce3be40bd94b1e0aa958fad7ee3a45507f8d2ba34c04c83310125
9817cfe2264b52ebda0aea245db63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

000062

Itapira, 15 de fevereiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa CQC Tecnologia e em Sistemas Diagnósticos LTDA., inscrita no CNPJ Nº 46.962.122/0003-21, situada na Avenida Francisco De Angelis, 186, Jardim Okita, Campinas/SP, é fornecedora dos produtos da Marca Horiba listados abaixo, para este laboratório.

42.000 Testes Hemograma/Ano

A empresa fornece ainda 1 equipamento modelo Pentra 80 em regime de comodato.
Prestando com eficiência e dentro dos prazos desejados os serviços de Assistência Técnica e Assessoria Científica

Declaramos ainda, que a empresa é cumpridora dos prazos e oferta produtos e qualidade, não havendo nada que a desabone.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Rosa Ângela Lamarino

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Itapira – Rua Vitorio Coppo, 122 – Bairro São Benedito
Itapira/SP – CEP13976-000 – fone: (19) 3913-9385 / fax: (19) 3813-9518-



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135510912204499146216-1
Data: 09/12/2020 09:20:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU50381-5JD1;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000063

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

— ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2020 09:48:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 135510912204499146216-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fcec199ec187d531f54c4d0f8b1115b2221195f37600e86d0ccac55e72e94105d01259817cfe2264b52ebda0aea245db63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000064

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.962.122/0003-21
Razão Social: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: AV FRANCISCO DE ANGELIS 186 / JARDIM OKITA / CAMPINAS / SP /
13043-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2022 a 19/02/2022

Certificação Número: 2022012100522793254868

Informação obtida em 28/01/2022 17:10:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	30	Serviço - Manutenção, Reparo e Conservação-Bens Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Ano ----->			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000065

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000067

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 16/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Referente a serviço de manutenção no aparelho Hematímtrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocyrlazerete.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	06.01.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipi	3.3.90.39.17.00.00.00	1.762,50
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

Total Previsto : 1.762,50

Campos de Júlio, 31 de Janeiro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000068

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.


DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 16/2022
Data do Processo Adm.: 31/01/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Referente a serviço de manutenção no aparelho Hematímtrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocyrl Lazerete.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
295	06.01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	12.000,00	1.762,50
					Total Previsto:	1.762,50
					Total Geral:	1.762,50

Campos de Júlio, Em


Sergio Norberto da Silva
Contador
Assinatura nº 22910-6
CRC-MT/00000000 Responsável

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, " c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vitória do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 da *Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PROCURADORIA JURÍDICA

000071

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 48/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATIMÉTRICO
PROCESSO ADM: 16/2022.

1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a contratação de serviços destinados à manutenção corretiva de equipamento hematimétrico do Laboratório municipal, visando suprir à demanda dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)



PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000072

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública.** Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.

Tecidas essas pertinentes considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

2. DO PARECER:

Adentrando à análise dos autos, ressalto por preponderante que a fundamentação legal empregada à compra direta sob enfoque, mediante dispensa de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 1.762,50** (fls. 66/68), amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, estada no artigo 75, II da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000073

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em complementariedade, cotejando o acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a regularidade do processo administrativo em exame, porquanto se encontra devidamente autuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos juntados em sequência cronológica, a teor do artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Ademais, revela-se demonstrado através do documento de fl. 65 o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, cumprindo a regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada.



PROCURADORIA JURÍDICA

000074

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

No tocante a obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência** de fls. 3/10, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei n.14.133/2021, cumprindo ainda ressaltar **a necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da Lei 14.133/2021, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas às fls. 16/64.

A propósito, colaciona-se os dispositivos pertinentes:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PROCURADORIA JURÍDICA

000075

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Pertinente a previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, observa-se comprovada através do parecer contábil encartado à fl. 68.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fl. 52 a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e



PROCURADORIA JURÍDICA

000076

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, notadamente quanto a indispensável análise e parecer jurídico exigida no inciso III corroborada pelo artigo 169, II da Lei 14.133/2021, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

3. CONCLUSÃO:

A vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos, esteada no artigo previsto no inciso III do artigo 72 da Lei 14.133/2021, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação**, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, submetendo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Repise-se a **necessidade de observância** à divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021,

Subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I ou II do artigo 75 da sobredita lei sejam,



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000078

preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 31 de janeiro de 2022.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.01.31 15:50:38
-04'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2022 - DL

000079

Processo Administrativo: 16/2022
Processo de Licitação: 14/2022
Data do Processo: 31/01/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Referente a serviço de manutenção no aparelho Hematímtrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocyr Lazerete.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 31 de Janeiro de 2022, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 011/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 14/2022, Licitação nº. 10/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.


Campos de Júlio, 31 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

 - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2022 - DL

Processo Administrativo: 16/2022
Processo de Licitação: 14/2022
Data do Processo: 31/01/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Referente a serviço de manutenção no aparelho Hematímtrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocy Lazerete.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 31 de Janeiro de 2022, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 011/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 14/2022, Licitação nº 10/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 191, tendo por a aquisição ao serviço de manutenção no aparelho Hematímtrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocy Lazerete, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

Participante: 3216 - CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo Aparelho de Hematologia ABX Pentra 60, com manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças se necessário	UN	1,00		0,0000	1.762,50	1.762,50
Total do Participante ----->							1.762,50
Total Geral ----->							1.762,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 31 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

 - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2022 - DL

000081

Processo Administrativo: 16/2022
Processo de Licitação: 14/2022
Data do Processo: 31/01/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Referente a serviço de manutenção no aparelho Hematimétrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocyr Lazerete.

— Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 31 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

 - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2022 - DL

000082

Processo Administrativo: 16/2022
Processo de Licitação: 14/2022
Data do Processo: 31/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/02/2022
e) Objeto da Licitação Referente a serviço de manutenção no aparelho Hematimétrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocyr Lazerete.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 003216 - CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	1	0,0000	1.762,50
	1		1.762,50

Campos de Júlio, 1 de Fevereiro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2022 - DL

Processo Administrativo: 16/2022
Processo de Licitação: 14/2022
Data do Processo: 31/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Referente a serviço de manutenção no aparelho Hematímtrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocyra Lazerete.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 003216 - CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	<u>1</u>	0,0000	<u>1.762,50</u>
	1		1.762,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (295) Saldo: 12.000,00


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a serviço de manutenção no aparelho Hematimétrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocyr Lazerete.

Contratado: **CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21**

Valor global: R\$ 1.762,50 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 10/2022, Processo Administrativo nº 16/2021 e Processo de Compra nº 14/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

"a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais". Assim, não se justifica qualquer discriminação promovida pela Administração direta ou indireta, em detrimento de eventual licitante. Impõe que todos os interessados acudam ao certame licitatório sem qualquer restrição que os desiguale perante a Administração Pública (...)"

"**Julgamento objetivo é o que se baseia nos critérios indicados no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda licitação que o seu julgamento se apóie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se aos critérios PREFIXADOS pela Administração, com o que se reduz ou se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento.**" (grifos da recorrente)(Direito Administrativo Brasileiro. Ed: RT, p. 245).

Não obstante ao disposto acima, é de suma importância destacar que além dos entendimentos doutrinários, jurisprudenciais, e legislação específica; a reforma da decisão encontra guarida no artigo 5º, caput e no artigo, 37, inciso XXI, ambos da Constituição Federal, que assegura o dever de tratamento isonômico e observância da estrita legalidade na atual da Administração Pública.

Sobre o Princípio da Isonomia conclui Celso Antônio Bandeira de Mello:

"*Nele se traduz a idéia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminação, benéficas ou detrimetosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie. O princípio em causa não é senão o próprio princípio da igualdade e isonomia. Está consagrado explicitamente no art. 37, caput, da Constituição. Além disso, assim como "todos são iguais perante a lei" (art. 5º, caput), a fortiori teria, de sê-lo perante a Administração.*" (Celso Antonio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 21 ed., São Paulo, Malheiros, 2006, p. 110)

Por derradeiro, cumpre salientar que esta assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo não provimento do recurso apresentado pela empresa **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE**, e por outro lado, o acolhimento das contrarrazões apresentada pela empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, relativamente ao Chamamento Público 001/2021, Processo 2515/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

Contratado: **R.DA SILVA ALENCASTRE, CNPJ/MF nº 18.347.479/0001-00.**

Valor global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 011/2022, Processo Administrativo nº 017/2022 e Processo de Compra nº 015/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a serviço de manutenção no aparelho Hematimétrico ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal Leocyr Lazerete.

Contratado: **CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21**

Valor global: R\$ 1.762,50 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 10/2022, Processo Administrativo nº 16/2021 e Processo de Compra nº 14/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação